

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
DELEGACIA FISCAL / 1º NÍVEL / BH - 1
COMUNICADO Nº 002/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais relacionado(s) a seguir:
Motivo: Documento fiscal não autorizado pela Administração Fazendária.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, I, “a”, Lei 6763/75 e artigo 133, I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados falsos: Nota Fiscal Avulsas de Produtor Mod. 4 de 980.001 a 999.999

Nota Fiscal Avulsas de Produtor Mod. 4 de 000.000 a 580.000
Todos os documentos fiscais, citados acima, que contenham em seu rodapé a expressão: “COM.E. IND. MULTIFORMAS LTDA - ROD. RÉGIS BITTENCOURT, KM 270,5 - TABOÃO DA SERRA - EST. DE S.ÃO PAULO - I. EST. 675.027.329.117 - I. C.N.P.J. 61.966.131/0001-12 - C.C.M. 7.108 - 600.000 X 04 JOGOS - NOTA FISCAL AVULSA DE PRODUTOR - NUM. DE 980.001 A 999.999 E 000.000 A 580.000 - DATA DE IMPRESSÃO 23/07/2004 - AIDFO (MG) Nº 002/2004 DE 08/07/2004”.

Ato Declaratório nº 13.062.710.000642, de 18/10/2016
Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016.
JOSE MÁRCIO DE ALMEIDA PAULINO
DELEGADO FISCAL DF / 1º NÍVEL / BH – 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - II/BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-I
COMUNICADO Nº 049/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que ficam declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- Comercial Elite Heiderich Ltda.
IE: 062.007045.00-39 - CNPJ: 02.936.506/0001-32
Endereço: Avenida Miguel Perrella, 449 Loja 03 Bairro Castelo - Belo Horizonte- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/08/2007
Ato Declaratório nº 13.062.310.003729, de 10/11/2008
Altera a publicação de 20/11/2008, Comunicado nº 016/2008.
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016.
Cristiano Valdir H.E. da Silva
Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - II/BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-I
COMUNICADO Nº 050/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foi cancelado o Ato Declaratório emitido em nome da empresa relacionada a seguir:

1- Liderança Conservação e Serviços Ltda
IE:0628159920082 - CNPJ:26187039000153
Ato Declaratório nº 13.062.310.004802, de 23/02/2011publicado em 01/03/2011, “Comunicado nº 016/11
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016
Cristiano Valdir H.E. da Silva
Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

18 889282 - 1

SRF II - Contagem

EDITAL 009.809/2016
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/BETIM
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Betim.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001010482.00-71 DILMA APARECIDA VIEIRA CAMPOS - ME
001001981.00-04 CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - ME
001731874.00-32 ROSILENE ALMEIDA DA COSTA LOPES
97799300604

Segunda-feira, 17 de outubro de 2016
Adaiza J. B. S. C. Vale – Chefe AF /1º Nivel/ Betim.

18 889280 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / NOVA SERRANA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PTA (A/NL) Nº: 05.000252762-56 e 03.000431500-50
Sujeito Passivo: Calçados Visage Ltda -ME, I.E. nº 452451461.00-11, CNPJ nº 21.218.755/0001-37.
Endereço: Rua Dulce Amaral, 1455, São Geraldo II, Nova Serrana, MG, CEP 35519-000.

Nos termos do art.149 do CTN, e considerando o disposto no Inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03/02/2006, procede-se a ratificação da peça fiscal em referência para inclusão do sócio administrador no polo passivo da autuação, uma vez que conforme diligênca fiscal, comprovou-se o não exercicio das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 16, Inciso IV, da Lei nº 6763/75.
Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal.

Dados Cadastrais dos responsáveis solidários:
Coobrigado: José Arnaldo Amaral, CPF nº 504.480726-53.
Endereço: Rua São João Evangelista, 640, Centro, Nova Serrana, MG, CEP 35519-000.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Nova Serrana localizada na Rua Marechal Deodoro, 37, sala 403, Centro, Nova Serrana, MG, CEP 35519-000.

Nova Serrana, 18 de outubro de 2016
Célia Cristina de Araújo Machado
Chefe em exercicio AF/2º Nivel/Novo Serrana – MASP 339.209-9.

18 889462 - 1

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o contribuinte e responsável(éis) intimado(s) do Termo de Rer-ratificação de Auto de Infração abaixo transcrito:
PTA Nº: 05.000248062-78
Sujeito Passivo: Cantina Madrugã Ltda.
Inscrição Estadual: 081388251.00-35
Praça José de Freitas Marques, nº 211- Bairro Centro - Bonfim/MG - Cep 35480-000.

Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no Anexo Único Subitem 1.8.9, código 01.019.011 da Portaria SRE 148, de

16/10/2015, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócios-administradores, no polo passivo da autuação.
Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.
Coobrigado: Débora de Oliveira Schuffner
CPF:081.926.946-82
Rua Dom Joaquim Silvério, 95 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG - Cep 30353-620.
Coobrigado: Edgar de Oliveira Schuffner
CPF:081.926.976-06
Rua Dom Joaquim Silvério, 95 – Bairro Coração Eucarístico Belo Horizonte/MG - Cep 30353-620

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/ MG, Cep: 35680-058.
Itaúna, 18 de outubro de 2016.
Marina Coutinho R. Gomide - Masp: 234723-5
Chefe em Exercício AF/2º Nivel/Itaúna

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o contribuinte e responsável(éis) intimado(s) do Termo de Rer-ratificação de Auto de Infração abaixo transcrito:
PTA Nº: 05.000245117-23
Sujeito Passivo: Burguesinha Calçados Ltda-EPP
Inscrição Estadual: 338923293.00-87
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 305- Bairro Alaita - Itaúna/MG - Cep 35680-415.

Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócios-administradores no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercicio das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.
Coobrigado: Nilza Aparecida Souza
CPF:568.520.886-34
Rua Aurélio Campos, 376 – Bairro Piedade Itaúna/MG – Cep 35680-267.
Coobrigado: Wilson da Silva Souza
CPF:497.644.466-04
Rua Aurélio Campos, 374 – Bairro Piedade Itaúna/MG – Cep 35680-267

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/ MG, Cep: 35680-058.

Itaúna, 18 de outubro de 2016,
Marina Coutinho R. Gomide - Masp: 234723-5
Chefe em Exercício AF/2º Nivel/Itaúna

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o contribuinte e responsável(éis) intimado(s) do Termo de Rer-ratificação de Auto de Infração abaixo transcrito:
PTA Nº: 01.000436528-31

Sujeito Passivo: Burguesinha Calçados Ltda-EPP
Inscrição Estadual: 338923293.00-87
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 305- Bairro Alaita - Itaúna/MG - Cep 35680-415.

Nos termos do inciso IV do Art. 149 do CTN procede-se a retificação da peça fiscal em referência para constar no relatório que: A aplicação da multa isolada refere-se às saídas de mercadorias descobertas de documentação fiscal hábil, citadas no Termo de Autodenuncia mencionado. Ficam ratificados os demais itens da peça fiscal.
Proceda-se a intimação do sujeito passivo, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
Coobrigado: Nilza Aparecida Souza
CPF:568.520.886-34
Rua Aurélio Campos, 376 – Bairro Piedade Itaúna/MG – Cep 35680-267.
Coobrigado: Wilson da Silva Souza
CPF:497.644.466-04
Rua Aurélio Campos, 374 – Bairro Piedade Itaúna/MG – Cep 35680-267.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/ MG, Cep: 35680-058.

Itaúna, 18 de outubro de 2016.
Marina Coutinho R. Gomide - Masp: 234723-5
Chefe em Exercício AF/2º Nivel/Itaúna

18 889283 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária 2º Nivel/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epanimondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.
Auto de Infração: 01.000540656-56

Sujeito Passivo: Oliveira e Medeiros Restaurante Ltda
I.E. 035.332399.00-42
Endereço: R. Jaime Gomes, 504-Centro/Santa Helena-Araguari - MG
Coobrigado: Patricia Maria Oliveira de Medeiros CPF 032.321.766-40
Endereço: Praça Terezinha Franca de Lima,197–Centro–Araguari-MG
Teófilo Otoni, 17 de outubro de 2016
Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nivel / T.Otoni

18 889287 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento /parcelamento do respectivo crédito tributário. A falta de pagamento/parcelamento, no prazo citado implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG. Cep: 35160-004.
PTA Nº: 03.000388556-01
Sujeito Passivo: Santo Expedito Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

CPF: 194.349253.00-10
Endereço: Rua Israel, 221 – Santa Cruz – Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35.167-000
Sujeito Passivo: Lorival Rodrigues Filho
CPF: 536.228.716-87
Endereço: Rua Luiz Gonzaga Silva, 102 – Júlia Kubitschek – Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35.171-097
Sujeito Passivo: Lúcia da Cruz Santos Rodrigues
CPF: 008.921.866-31
Endereço: Rua Luiz Gonzaga Silva, 102 – Júlia Kubitschek – Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35.171-097
Ipatinga, 18/10/2016 de outubro de 2016.
Andréa Souza de Sales - Masp: 669.099-4
Delegada Fiscal de Ipatinga – Em exercício

18 889288 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIAÉ
INTIMAÇÃO

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 10.548.676/05 439.210/26.09.16
RAZÃO SOCIAL: Supermercado Canto do Rio Ltda - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 001.104.047-0050
CNPJ.: 10.548.676/0001-78
ENDEREÇO: Avenida João Pinheiro, nº 730 - Bairro Coqueiro Verde – Juatuba/MG Cep. 35.675-000

NOTIFICAÇÃO
Fica a empresa acima identificada optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123 de 2006 aplicável as Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do Referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000569915-15.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, d e j, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão é o MES 09/2016.
Muriaé, 18 de outubro de 2016
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/ Muriaé.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000570925-73
Sujeito Passivo: Republiche Bar e Restaurante Eireli - EPP
IE. nº 002.069.910-0062
Endereço: Rua Kimberlita, nº 205 Lj. 205 – Santa Tereza – Belo Horizonte/MG – Cep.31.010-260
Coobrigado: Geraldo Luciano Rocha
CPF.:009.518.726-05
Endereço: Avenida Mem de Sá, nº 400 – Sta Efigênia – Belo Horizonte/ MG Cep. 30.260-270
Leopoldina, 18 de outubro de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nivel Leopoldina.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000569915-15
Sujeito Passivo: Supermercado Canto do Rio Ltda - ME
IE. nº 001.104.047-0050
Endereço: Avenida João Pinheiro, nº 730 – Coqueiro Verde – Juatuba/ MG – Cep. 35.675-000
Coobrigado: Maisei Lázara Soares
CPF.: 045.933.576-67
Endereço: Rua Vicente de Oliveira Pinto, nº 320 – Canaan – Juatuba/ MG Cep. 35.675-000
Leopoldina, 18 de outubro de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nivel Leopoldina.

18 889466 - 1

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Tendo em vista o encerramento irregular das atividades comerciais da empresa ALVARO VIDIGAL RELOJOARIA LTDA – ME, IE nº 001.786010-0088, o que culminou na suspensão de sua inscrição estadual, fica o contribuinte supracitado, atualmente em local ignorado, incerto ou não sabido, cientificado de que o Fisco Estadual adotou o seguinte procedimento em relação ao crédito tributário expresso no Processo Tributário Administrativo – PTA – nº 01.000525898-28, de sua responsabilidade, em curso nesta Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais:

- Inclusão do sócio administrador da empresa, Sr. ALVARO DOS SANTOS VIDIGAL, CPF 037.685.356-57, no polo passivo da autuação. Isto posto, fica reaberto por 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, conforme prevê o § 1º, Incis. II, do Art. 120 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, o prazo para impugnação, aditamento da impugnação ou pagamento do co auto impugnado, com os mesmos percentuais de redução de multas aplicáveis nos 30 (trinta) dias após o recebimento do Auto de Infração. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2016.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito
DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000017471.23, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito,

informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do DAS/N/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2011 a 31/08/2016.
AFLORAR ESTILOS LTDA ME
IE: 001624066.00-60 CNPJ: 12.166.746/0001-59
Rua Joaquim Anacleto da Conceição, 200, loja A – Bairro Teixeira Dias – Belo Horizonte, MG

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2016
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o sujeito passivo, o sócio abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000016723.79, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de vendas realizadas através de cartões de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nos PGDAS-D. Nos termos do art.70 do RPTA/ MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/09/2012 a 09/05/2016.

JF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
IE: 002020582.00-18 CNPJ: 16.778.841/0001-64
Rua Coronel Vidal, 319, loja 01 – Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora, MG

SÓCIO: Julio Cesar Pereira de Oliveira (CPF:044.484.226-82).
Juiz de Fora, 17 de outubro de 2016

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000571210-34

Sujeito Passivo: Lucas Silva de Araújo Eireli - ME
IE. nº 062.855.797-0020
Endereço: Rua Luiz Pongelupe, nº 290 Letra A e B – Uruçuaia – Belo Horizonte/MG – Cep.30.626-730
Coobrigado: Néia Aparecida Miranda
CPF: 696.519.906-78

Endereço: Augusto Muniz, nº 225 – Cardoso – Belo Horizonte/MG Cep. 30.626-380
Leopoldina, 18 de outubro de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe
Administração Fazendária 2º Nivel Leopoldina.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000569722-19
Sujeito Passivo: Vímieiro Martins Lanches Ltda - ME
IE. nº 001.494344-0045
Endereço: Rua Izabel Bueno, nº 786 Lj. 06 – Jaraguá – Belo Horizonte/MG – Cep.31.270-030
Coobrigado: Fabiana Carolina Vímieiro Pimentel
CPF: 072.326.476-70
Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 170 – Planalto - Belo Horizonte/ MG Cep. 31.720.050
Leopoldina, 18 de outubro de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe
Administração Fazendária 2º Nivel Leopoldina.

18 889289 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NÍVEL/ARAXÁ
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, §1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo, abaixo identificado a promover no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, intimado da lavratura dos Auto de Infração abaixo relacionado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Avenida Antônio Carlos 55, em Araxá – MG.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, a multa exigida poderá ser passível de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinente, Lei 6763/1975.